



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VII Nº 1831 – Terça Feira 24 de Novembro de 2020**

EDITAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC

**EDITAL PARA A APLICAÇÃO DO INCISO III, ART. 2º DA LEI**

**14.017/2020.**

O Município de ARAL MOREIRA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC e **Comissão Especial** com vistas à discussão de temas debates e proposição de ações, estratégias e diretrizes relativas à aplicação da “LEI ALDIR BLANC”, Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Aral Moreira, torna público aos interessados CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, em observância ao disposto no inciso III, do Art. 2º da Lei Federal n. 14.017/2020, cuja competência aos Municípios ficaram definidas no Decreto Federal n. 10.464 de 17 de agosto de 2020, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 593 de 30 de Outubro de 2020 e demais legislações aplicáveis, bem como seguindo as especificações e exigências previstas neste edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais, em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas;

1.2 Constitui objeto deste edital a premiação de artistas e fazedores de cultura, com suas produções apresentadas em vídeo, voltadas para as áreas artísticas culturais elencadas por este edital:

### a) Dança;

(cenário, criatividade, interpretação, encenação, figurino, expressividade concepção estética)

### b) Teatro;

(cenário, criatividade, interpretação, encenação, figurino, expressividade/dicção, concepção estética)

### c) Música (todos os gêneros);

(cenário, criatividade, interpretação, figurino, expressividade, dicção/afinação, sonoridade/tonalidade)

### d) Culinária (passo a passo);

(cenário, criatividade, figurino, concepção estética do vídeo, inovação da receita, forma de apresentação da receita, produto final)

### e) Artesanato (passo a passo);

(cenário, criatividade, figurino, concepção estética do vídeo, inovação, forma de apresentação do projeto, produto final)

1.3 O presente edital é destinado a produções artísticas e culturais, para difusão em plataformas digitais, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, conforme a Lei nº 14.017 de 29 de junho 2020, Aldir Blanc, o qual está estabelecido em duas etapas:

- I. Primeira etapa será o período das inscrições e apresentações dos vídeos de acordo com os critérios estabelecidos no item 1.1.2, onde serão validados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC e **Comissão Especial**;
- II. Segunda etapa será, após a validação, divulgação dos projetos em redes sociais para o maior alcance de público.

## 2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever neste Edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 1 ano, comprovada no município de Aral Moreira - MS;

2.2 Poderão se inscrever neste Edital pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Aral Moreira – MS e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

## 3. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições deverão ser feitas no site: [www.mapacultural.ms.gov.br](http://www.mapacultural.ms.gov.br) no período de 25 de novembro de 2020 até 04 de dezembro de 2020.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico e cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;

4.2 Cada artista ou agente cultural poderá se inscrever somente em 01 (um) projeto neste edital;



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO VII Nº 1831 – Terça Feira 24 de Novembro de 2020**

4.3 Os projetos inscritos, mediante análise dos critérios do Item 1 e subitem 1.2 e da documentação apresentada serão validadas para a etapa de divulgação em redes sociais;

4.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, inclusive inserir o link do vídeo ( youtube/facebook/Instagram ) a ser analisado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC e **Comissão Especial**;

### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO**

5.1 O vídeo com sua produção artística cultural deverá ser no tempo máximo de 04 a 10 minutos;

5.2 sugere-se a utilização de plataformas de hospedagem aberta para curtidas do vídeo, como YouTube, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, desde que esteja identificado na inscrição, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 5 dias para a apreciação pública;

5.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandising com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;

5.4 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo;

5.5 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;

### **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 Os vídeos serão avaliados pela Comissão especial instituída pelo Portaria Nº 1073 de 30 de outubro 2020.

6.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) **Dança**;  
(cenário, criatividade, interpretação, encenação, figurino, expressividade concepção estética)
- b) **Teatro**;  
(cenário, criatividade, interpretação, encenação, figurino, expressividade/dicção, concepção estética)
- c) **Música** (todos os gêneros);  
(cenário, criatividade, interpretação, figurino, expressividade, dicção/afinação, sonoridade/tonalidade)
- d) **Culinária** (passo a passo);  
(cenário, criatividade, figurino, concepção estética do vídeo, inovação da receita, forma de apresentação da receita, produto final)
- e) **Artesanato** (passo a passo);

(cenário, criatividade, figurino, concepção estética do vídeo, inovação, forma de apresentação do projeto, produto final)

### **7. DA DOCUMENTAÇÃO DO SELECIONADO**

7.1 Os contemplados deverão entregar em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica.

7.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);
- e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

7.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são, provenientes de recursos Federais, de acordo com a Lei nº 14017/2020, com aporte de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o inciso III.

8.2 O valor destinado para os vídeos inscritos será de R\$ 30.000,00 (trinta mil) o qual serão divididos igualmente, desde que sejam validados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC e Comissão Especial conforme o item 6.6.2

8.3 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

**Parágrafo único.** Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VII N° 1831 – Terça Feira 24 de Novembro de 2020**

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1** Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deve ter marcado em sua publicação, a autorização para o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de Aral Moreira e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, no mês de Dezembro, para fomento artístico cultural do município;

**9.2** O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

**10.2** A SEMEC - Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

**10.3** Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país;

**10.4** Outros esclarecimentos podem ser obtidos na SEMEC - Secretaria Municipal de Educação ou através do telefone: (67) 3488-1857 falar com o técnico responsável Professor Cristiano R. Pirolí.

**10.5** Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 30 dias , a contar da data de homologação do resultado final.

Aral Moreira, 24 de novembro de 2020.

Vanir Ferreira Linares Filha  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 457/2020